



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 401/94

Altera o Artigo 3º da Resolução n. 376, de 04 de novembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 3º da Resolução n. 376, de 04 de novembro de 1993 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Sempre que os CTG's de Esteio tiverem uma Prenda de Faixa, um Peão Farroupilha ou Peão Destaque no Estado, estes automaticamente serão homenageados."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 06 de setembro de 1994.


ALTAMIR FLORES
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.


ANTONIO VOLTHER PRESTES
1º Secretário

dt

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»